PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal da Educação

www.pmvc.ba.gov.br

Oficio nº 059/2020 - GAB/SMED

Vitória da Conquista, 29 de Maio de 2020.

Ao Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista – SIMMP

Att: Sra. Ana Cristina Silva Novais

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA,

Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de de-

zembro de 1987, o Decreto Municipal nº 19.154/2019, expedido pelo Chefe do Poder Executivo

Municipal, vem por meio da presente Portaria, dispor:

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos

pela Organização Mundial de Saúde, declarando em 30 de janeiro de 2020, que o surto do

COVID-19 constitui em uma emergência em saúde, corroborada com a Portaria nº 454, de 20 de

março de 2020 do Ministério da Saúde que declara em todo território nacional o estado de

transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19):

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da

propagação do virus em resposta à emergência de saúde pública de repercussão internacional

decorrente do coronavirus - COVID19, prevista na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de

2020:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº

13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais:

CONSIDERANDO o Decreto 19.528, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado da Bahia,

que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado - Coronavirus e dispõe sobre as

medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declara situação de

emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - para fins de

prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências;

Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emure, Bairro Candeias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal da Educação

www.pmvc.ba.gov.br

CONSIDERANDO o Decreto Municipal sob nº 20.190/2020, o de nº 20.193/2020, o de nº 20.194/2020, o de nº 20.201/2020, o de nº 20.203/2020 e o de nº 20.282/2020; que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do COVID - 19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Vitória da Conquista; que Altera Decreto 20.190, de 2020, para incluir medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Vitória da Conquista; que dispõem sobre o trabalho telepresencial para servidores do grupo de risco como medida temporária de prevenção ao contágio ao contágio do COVID - 19 (novo Coronavírus) no âmbito da administração pública do município de Vitória da Conquista e dá outras providências; que altera Decreto 20.194, de 2020, para incluir medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) dentro da administração pública municipal e por último que institui o Regime Excepcional de Teletrabalho para serviços essenciais no âmbito da Administração Pública do Município de Vitória da Conquista, suspendendo o atendimento ao público; que dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) no Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de Vitória da Conquista em resguardar a saúde dos seus municipes; e por fim

CONSIDERANDO a necessidade de estudos específicos e detalhados no âmbito da saúde pública, da vigilância epidemiológica e segurança sanitária, para a retornada das aulas presenciais no âmbito da rede de educação pública municipal, a qual possui aproximadamente 45 (quarenta e cinco) mil alunos matriculados;

Convida Vossa Senhoria a indicar um representante deste respeitável sindicato para compor a Comissão Administrativa que será formada pelo Gabinete da SMED com o objetivo de analisar, discutir e decidir sobre as diretrizes, projetos e ações a serem elaboradas e executadas dentro da nova realidade educacional na rede pública de ensino de Vitória da Conquista no cenário de pós pandemia do COVID-19 (novo coronavírus).

Discutiremos através de reuniões telepresenciais, por meio de plataformas online, a respeito das medidas permanentes para fins de prevenção, enfrentamento e combate da emergência de saúde de aguda repercussão internacional proveniente do COVID-19, no âmbito da REDE

i Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emure, Bairro Candeias) 3429-7750 / Fax: (77) 3429-7753

P 45.028-548 - Vitória da Conquista - Bahia dapmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal da Educação

www.pmvc.ba.gov.br

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, elencando medidas estratégicas para a retomada das aulas presenciais com total segurança, assim que tivermos a liberação pelas autoridades em saúde pública e pelo nosso respeitável Gestor Municipal.

Em tempo, solicitamos, por gentileza, que o nome indicado seja enviado a Secretaria Municipal de Educação até o dia 05 de Junho de 2020, dada a urgência em iniciarmos as discussões e análises.

Nada mais para o momento, reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Esmeraldino Correia Santos

Secretário Municipal de Educação